

**PUBLICADO**

Extrema, 04 / 06 / 2019

Decreto nº 3.567

De 04 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública, para desapropriação e/ou constituição de faixa de servidão, pela Companhia de Saneamento e Minas Gerais – COPASA/MG, faixa necessária para implantação da adutora de água bruta no Município de Extrema”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de Faixa de Servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Extrema, conforme abaixo descrito:

**I - Faixa destinada à implantação de adutora de água bruta, no bairro Pessegueiros, no município de Extrema/MG, medindo 324,60 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro vírgula sessenta metros quadrados), de propriedade de DARLY DE CAMARGO EUGÊNIO, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:** “Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo, partindo do ponto PP=M1(Ponto de Partida), de coordenadas N= 7477953,2337 e E= 370328,0588, deste ponto, com azimute 323°31’14” e distância de 0,80m tem-se o V-1 (vértice um) de coordenadas N=7477953,8754 e E=370327,5843, deste ponto, com azimute 10°20’25” e distância 18,08m tem-se o V-2 (vértice dois) de coordenadas N=7477971,6616 e E=370330,8295, deste ponto, com azimute 09°52’23” e distância 39,42m tem-se o V-3 (vértice três) de coordenadas N=7478010,4952 e E=370337,5883, deste ponto, com azimute 91°43’10” e distância 15,93m, tem-se o V-4 (vértice quatro) de coordenadas N=7478010,0170 e E=370353,5151, deste ponto, com azimute 89°19’16” e distância 34,76m tem-se o V-5 (vértice cinco) de coordenadas

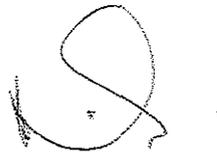


N=7478010,4289 e E=370388,2758, sendo o vértice da área descrita, os vértices V-1, V-2, V-3, V-4, V-5 confronta-se com propriedade de Darly de Camargo Eugênio.

**Art. 2º** - A faixa caracterizada e descrita no artigo anterior é necessário para implantação da adutora de água bruta, no Bairro Pessegueiros, no Município de Extrema/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Extrema autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em conformidade com a legislação vigente, a promover as desapropriações dos imóveis descritos no artigo 1º deste decreto, bem como a promover a constituição de pleno domínio, procedendo com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**

